

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass



INDICAÇÃO Nº IND 1170 / 2019

L I D O
Em, 16/04/19 JB

(Do Senhor Deputado Leandro Grass)

Secretaria Legislativa

Sugere ao senhor chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Fazenda, a discussão sobre implantação de equipamentos públicos em Água Quente no Recanto das Emas no próximo Plano Plurianual.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao senhor Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Fazenda, a discussão sobre implantação de equipamentos públicos em Água Quente no Recanto das Emas no próximo Plano Plurianual.


JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação da comunidade a discussão sobre implantação de equipamentos públicos em Água Quente no Recanto das Emas no próximo Plano Plurianual.

As reivindicações objeto desta indicação foram colhidas junto à população através de um canal de comunicação direta com os moradores e liderança comunitárias da cidade, criado pelo Gabinete Parlamentar e intitulado "Grass Escuta", que realiza reuniões em todas as Regiões Administrativas do DF.

Por se tratar de justo pleito, que visa à melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em


Deputado Leandro Grass
Rede Sustentabilidade

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1170 / 2019
Folha Nº 01 JB

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – 3º andar – Gabinete 13 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8132

dep.leandrograss@cl.df.gov.br / www.cl.df.gov.br

SECRETARIA LEGISLATIVA 09/04/2019 12:15





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

CCJ (art. 63/RICLDF)

CAF (art. 68/RICLDF)

CEOF (art. 64/RICLDF)

CESC (art. 69/RICLDF)

CAS (art. 65/RICLDF)

CSEG (art. 69-A/RICLDF)

CDC (art. 66/RICLDF)

CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)

CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)

CFGTC (art. 69-C/RICLDF)

CTMU

Em 17/04/2019 15:17


Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IUD Nº 1170/2019
Folha Nº 02 B